



LEI Nº 13.308, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - D.O. 29.04.2026 E DOEAL/MT 28.04.2026.

Autor: Deputado Beto Dois a Um

Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos de Mato Grosso, o Dia Estadual do Produtor Cultural.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos de Mato Grosso, o Dia Estadual do Produtor Cultural.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se o dia 23 de maio como o Dia Estadual do Produtor Cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Dep. Max Russi - Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.